



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Obras, viação e Interior

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social

Necessidade de: Contratar empresa para prestação de serviço de cabeamento de rede para comunicação de dados.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para realização de cabeamento de rede para comunicação de dados para atender as demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de cabeamento de rede estruturado se faz necessária para garantir uma infraestrutura de comunicação de dados adequada, segura e eficiente, capaz de suportar o fluxo de informações entre os diversos setores da administração pública. Atualmente, a rede apresenta limitações de desempenho e organização, o que compromete a qualidade da conectividade, a integração dos sistemas e a continuidade das atividades administrativas. Com a execução do cabeamento estruturado, será possível padronizar e organizar a rede, reduzir falhas de comunicação, aumentar a confiabilidade no tráfego de dados e assegurar melhores condições para o funcionamento de sistemas informatizados, telefonia IP e demais recursos tecnológicos indispensáveis para a prestação de serviços públicos de qualidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá prestar o serviço de cabeamento de rede nos seguintes locais:

- Educação (Escola Linha Schmidt)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553

E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

- Secretaria de obras
- Secretária de Saúde (posto de saúde)
- Prefeitura (sala Rh/engenharia/gabinete prefeito)
- Prefeitura (recepção)

Obrigações da Contratada:

- a) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do contrato;
- b) efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazos e locais indicados, independentemente de qualquer contratempo;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução do contrato;
- f) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) fiscalizar o cumprimento do Contrato, por intermédio dos servidores designados;
- b) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na realização do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico -Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após adequação das necessidades atuais pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças segue o quantitativo abaixo:

Item	Quant.	Descrição do produto
------	--------	----------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

01	01	Educação (Escola Linha Schmidt) - Cabeamento estrutural de rede para comunicação de equipamentos de sala de aula
02	01	Obras - Cabeamento estrutural de rede no parque de máquinas para comunicação das câmeras
03	01	Saúde - Cabeamento estrutural de rede para comunicação da sala onde se encontra o "switch principal" até as salas de atendimento onde não tem sinal via cabo de rede.
04	01	Prefeitura - Cabeamento estrutural de rede para comunicação onde se encontra o "switch principal" até a sala do setor de RH, Gabinete do Prefeito e setor de Engenharia, onde para engenharia são cinco cabos.
05	01	Prefeitura - Cabeamento estrutural de rede para comunicação do relógio ponto com o "switch principal"

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para realização cabeamento de rede para comunicação de dados.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

SUPRIVALE AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA
MARCELO WICKERT INFORMÁTICA ME
MRUSO INFORMÁTICA LTDA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais), conforme abaixo:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália.

A pesquisa de preços foi realizada por meio cotação formal com três prestadores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

distintos, conforme previsto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir que o valor estimado da contratação esteja compatível com os preços praticados no mercado e assegure economicidade e isonomia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço especializado de **cabeamento de rede estruturado para comunicação de dados**, contemplando a instalação, organização e adequação da infraestrutura necessária para garantir conectividade eficiente, segura e estável entre os diversos pontos da rede. O serviço abrangerá desde o planejamento, fornecimento de materiais, execução das instalações e testes de funcionamento, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes e atendimento às necessidades de comunicação e transmissão de informações dos setores envolvidos.

A aquisição do serviço será realizada por meio do processo de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à contratação de empresa para realização de cabeamento de rede para comunicação de dados.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) levantamento de orçamentos;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de Termo de Referência e indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato.
- d) encaminhamento do processo ao setor de compras;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do serviço de cabeamento de rede estruturado apresenta impactos ambientais de baixa relevância, limitados principalmente à geração de resíduos sólidos, tais como sobras de cabos, conectores, embalagens e materiais de descarte. Esses resíduos devem ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, preferencialmente com separação e encaminhamento para reciclagem quando possível.

Além disso, durante a instalação poderão ocorrer pequenos impactos relacionados ao consumo de energia elétrica para o uso de ferramentas, bem como à emissão de ruídos temporários. Ressalta-se que não há utilização de substâncias poluentes nem geração de efluentes líquidos, sendo os impactos considerados mínimos e de fácil mitigação mediante boas práticas de execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

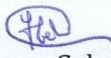
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

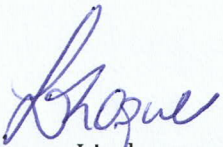
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

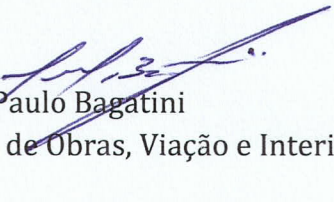
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 25 de agosto de 2025.


Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração


Helena Schneider
Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social


Roque Lindemann
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto


Paulo Bagatini
Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior